



Número: **0800059-95.2019.8.18.0103**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Matias Olímpio**

Última distribuição : **21/02/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.137,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DOMINGOS FRANCA PEREIRA (AUTOR)	FRANCISCO DOMINGOS SILVA SANTOS (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
17453 277	10/06/2021 15:00	<u>Despacho</u>	Despacho

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Vara Única da Comarca de Matias Olímpio DA COMARCA DE
MATIAS OLÍMPIO**

Rua Francisco Maia, s/n, Fórum Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, centro, MATIAS OLÍMPIO - PI - CEP: 64150-000

**PROCESSO Nº: 0800059-95.2019.8.18.0103
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: DOMINGOS FRANCA PEREIRA**

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando a necessidade de exame pericial no autor da ação Designo como perito deste juízo o Dr. GUSTAVO MARIANO DUARTE DE SOUZA CRM-PI 8498.

Intime-se o Sr. Perito para o início dos trabalhos, cujo Laudo final deverá ser entregue em Juízo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva intimação, respondendo aos quesitos apresentados pelas partes nos autos.

Igualmente, intime-se a parte demandada para que efetue o pagamento do perito nomeado, através de DJO – Banco do Brasil, comprovando o pagamento nos autos, observando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) pela perícia, como preceitua o convênio nº 069/2015, realizado pelo Tribunal de Justiça – PI e a Seguradora líder dos Consórcios do seguro DPVAT

Esclareça-se ao perito nomeado que deverá **indicar o local nesta cidade, dia e hora para realização da perícia, informando a este juízo com antecedência mínima de 20 (vinte) dias**, para que as partes possam ser intimadas e, caso desejem, acompanhem a produção da prova (art.431-A do CPC).

Advirta-se, ainda, às partes, que os assistentes técnicos deverão apresentar, querendo, seus pareceres no prazo de 10 (dez), após a juntada aos autos do Laudo do Perito Judicial, independente de intimação (art. 433, parágrafo único do CPC).

Por fim, digam as partes no prazo comum e sucessivo de 05 (cinco) dias.

Expedientes necessários.

MATIAS OLÍMPIO-PI, 10 de junho de 2021.



Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Matias Olímpio



Assinado eletronicamente por: JORGE CLEY MARTINS VIEIRA - 10/06/2021 15:02:25
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2106101500020470000016467194>
Número do documento: 2106101500020470000016467194

Num. 17453277 - Pág. 2